

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 010/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II (demais compras e serviços), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **Decreto Municipal nº 416**, de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação: [contratacaodiretapmsjs@gmail.com](mailto:contratacaodiretapmsjs@gmail.com)**

**Critério de Julgamento:** menor preço

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **site oficial do Município – [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br)** e no **PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: [contratacaodiretapmsjs@gmail.com](mailto:contratacaodiretapmsjs@gmail.com)**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024 – Dispensa nº 024/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia 31 julho de 2024, às 23h59.

### **3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de São José do Seridó/ RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na aceitação da **Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

### **7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 As demais disposições estão contidas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 422, de 03 de janeiro de 2024**.

### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 416, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, ART 9º, § 1º**:

- a) há previsão dos serviços no PCA 2024;
- b) o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- c) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024: **subclasse CNAE - 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente** (as atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes, etc.).

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de São José do Seridó/ RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de São José do Seridó/ RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Município de São José do Seridó/ RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de São José do Seridó/ RN.**

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

**ANEXO II – TABELA DE JOGOS**

ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta da Ordem de Execução de Serviços.

São José do Seridó/ RN, 26 de julho de 2024.

.....  
INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS  
Agente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Prestação de serviço de arbitragem durante o campeonato municipal de futebol de campo, com equipe de 3 (três) árbitros em cada partida, com todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível e etc.) incluso no preço.	JOGO	12

1.2 O prazo de vigência da contratação é **quatro (04) meses**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/ ordem de execução de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação está prevista conforme PCA para 2024, para a Secretaria de Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

2.2 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem se faz necessária porque as competições esportivas necessitam de árbitros qualificados para o seu perfeito desenvolvimento, contando com profissionais atualizados e com experiência na área.

2.3 A realização do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo**, do município de São José do Seridó/RN é de suma importância para o incentivo e manutenção do esporte no município, tornando uma sociedade mais saudável pois a prática regular de exercícios físicos traz inúmeros benefícios para a saúde da população que os pratica, além de promover um momento de confraternização entre os munícipes. Ao se contratar uma empresa especializada, garante-se o perfeito funcionamento e a aplicação do regulamento de forma correta.

2.4 Com a inauguração do novo campo de futebol, que é um equipamento para os desportistas de São José desfrutarem com maior segurança e conforto, nos momentos de lazer e confraternização, permitindo também maior participação da população durante a realização desses eventos.

2.5 Em anexo encontra-se o regulamento oficial e a tabela de jogos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Considerando a prestação de serviços de qualidade, e visando-se manter o padrão de qualidade, eficiência, responsabilidade e a correta aplicação do regulamento do campeonato, a contratação dos serviços de empresa especializada nos serviços de arbitragem para o

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

campeonato municipal de futebol de campo, se torna vantajosa visto a possibilidade de contratação de serviços com qualidade, que atende a necessidade da Administração Municipal. A contratação é baseada em termos técnicos e econômicos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca dos serviços prestados, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

4.1.2 Aplicação correta e fiel ao regulamento para o **campeonato municipal de futebol de campo**;

4.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

4.1.4 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

4.1.5 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

4.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.6 Fica por obrigação da CONTRATANTE notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A execução do serviço se dará entre os dias 10 de agosto a 26 de outubro de 2024, que é o período da realização do campeonato municipal de futebol de campo;

5.1.2 Os serviços serão executados durante o período supracitado, no estádio municipal de futebol;

5.1.3 As metodologias usadas deverão atender as especificidades e regras estabelecidas no regulamento do campeonato;

5.1.4 O cronograma de atividades está disposto em tabela, conforme ANEXO I deste documento;

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estádio Municipal de Futebol José Libâneo, localizado à rua João Nóbrega de Azevedo, bairro Nova Bonita, CEP 59.378-000;

5.3 Materiais a serem disponibilizados:

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

- 5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o local e material específicos;
- 5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- 5.4.1 A demanda do órgão tem como base a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo;
- 5.6 Especificação da garantia do serviço
- 5.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 5.7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o Município de São José do Seridó/ RN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da [Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput](#) e do Decreto Municipal nº 409/2024.

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.8.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.10 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)

de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 A Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1.1.1.

### **Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM.

8.2 Forma de execução

8.2.1 A execução dos serviços será de forma única.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, o Município de São José do Seridó/ RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.3.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 Consultas de cadastros:

8.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

8.4.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)

8.4.8 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

### 8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

### 8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro **de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

8.6.7 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8 O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.7 Qualificação Econômico-Financeira**

8.7.1 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **8.8 Qualificação Técnica**

8.8.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.8.4 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais), esse valor foi estimado na contratação anterior homologado por essa administração, no Processo Administrativo de Contratação Direta 009/2024.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Gestão/Unidade: 10.0017.27.812.2089 Manutenção e gestão da secretaria municipal de juventude, do esporte e do lazer.

10.2.2 Fonte de Recursos: 15000000

10.2.3 Programa de Trabalho: Desenvolvimento e promoção do Esporte e Lazer

10.2.4 Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

10.2.5 Plano Interno: Impulsionar e divulgar o turismo, esporte e lazer como forma de incrementar a economia local. Ampliar espaços de lazer, além de promover as atividades desportivas, com vista a melhoria da qualidade de vida da população.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **Maelle Luana Silva de Medeiros** - Assistente Administrativo.

**VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR UNIT</b>	<b>VR TOTAL</b>
01	Prestação de serviço de arbitragem durante o campeonato municipal de futebol de campo, com equipe de 3 (três) árbitros em cada partida, com todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível e etc.) incluso no preço.	JOGO	12	560,00	6.720,00

**A presente pesquisa de mercado foi realizada pelo servidor Vinícius Jonathan Medeiros Celestino - Pesquisador Oficial.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024**  
**(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

**ANEXO II – TABELA DE JOGOS**

**CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO 2024 SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN**  
**CATEGORIA ABERTA**

Nº	DATA	DIA DA SEMANA	HORARIO	EQUIPES	PLACAR	EQUIPES	GRUPO	FASE	LOCAL DO CAMPEONATO
01	10/08	SÁBADO	17:00	BARCELONA	X	ADSI JR	A	1ª	ESTÁDIO MUNICIPAL
02	10/08	SÁBADO	19:00	ADSI	X	CHARMOSOS	B	1ª	ESTÁDIO MUNICIPAL
03	17/08	SÁBADO	17:00	VASCO	X	OS TRAIÁRAS	A	1ª	ESTÁDIO MUNICIPAL
04	17/08	SÁBADO	19:00	POTIGUAR	X	CHARMOSOS	B	1ª	ESTÁDIO MUNICIPAL
05	24/08	SÁBADO	17:00	OS TRAIÁRAS	X	BARCELONA	A	1ª	ESTÁDIO MUNICIPAL
06	24/08	SÁBADO	19:00	ADSI	X	POTIGUAR	B	1ª	ESTÁDIO MUNICIPAL
07	31/08	SÁBADO	17:00	ADSI JR	X	VASCO	A	1ª	ESTÁDIO MUNICIPAL
08	14/09	SÁBADO	17:00	VASCO	X	BARCELONA	A	1ª	ESTÁDIO MUNICIPAL
09	14/09	SÁBADO	19:00	ADSI JR	X	OS TRAIÁRAS	A	1ª	ESTÁDIO MUNICIPAL
10	12/10	SÁBADO	17:00	SEMIFINAL	X	SEMIFINAL			ESTÁDIO MUNICIPAL
11	12/10	SÁBADO	19:00	SEMIFINAL	X	SEMIFINAL			ESTÁDIO MUNICIPAL
12	26/10	SÁBADO	19:00	FINAL	X	FINAL			ESTÁDIO MUNICIPAL



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024 – Dispensa nº \_\_\_\_\_/2024.**

Sr<sup>a</sup>. Agente de Contratação

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. unit	V. total
01	Prestação de serviço de arbitragem durante o campeonato municipal de futebol de campo, com equipe de 3 (três) árbitros em cada partida, com todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível e etc.) inclusos no preço.	JOGO	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: material, mão de obra, alimentação e hospedagem, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**ANEXO IV - MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>Resolução Nº 028/2020</b>					
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer					
<b>Nome do Prestador:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>IM.:</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN</b> solicita desta ilustre empresa a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e ou citadas:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Quant.	P. Unit	P. Total
01	Prestação de serviço de arbitragem durante o campeonato municipal de futebol de campo, com equipe de 3 (três) árbitros em cada partida, com todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível e etc.) inclusos no preço.	JOGO	12		
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b> A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem se faz necessária porque as competições esportivas necessitam de árbitros qualificados para o seu perfeito desenvolvimento, contando com profissionais atualizados e com experiência na área. A realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, do município de São José do Seridó/RN é de suma importância para o incentivo e manutenção do esporte no município, tornando uma sociedade mais saudável pois a prática regular de exercícios físicos traz inúmeros benefícios para a saúde da população que os pratica, além de promover um momento de confraternização entre os munícipes. Ao se contratar uma empresa especializada, garante-se o perfeito funcionamento e a aplicação do regulamento de forma correta. Com a inauguração do novo campo de futebol, que é um equipamento para os desportistas de São José desfrutarem com maior segurança e conforto, nos momentos de lazer e confraternização, permitindo também maior participação da população durante a realização					

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**

desses eventos.

**DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE**

Gestão/Unidade: 10.0017.27.812.2089 Manutenção e gestão da secretaria municipal de juventude, do esporte e do lazer;

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: Desenvolvimento e promoção do Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**FATURAMENTO**

O faturamento da despesa será para o **Município de São José do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN

**LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados no Estádio Municipal de Futebol José Libânio, localizado à rua João Nóbrega de Azevedo, bairro Nova Bonita, CEP 59.378-000.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela contratada, entre os dias **10 de agosto e 26 de outubro de 2024**, nos horários constantes da TABELA DE JOGOS, conforme o recebimento de ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a ser encaminhada pelo e-mail: [compras.saojosedoserido@yahoo.com.br](mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Após o protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada pela Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, **serão adotados os procedimentos para liquidação da despesa, com prazo máximo de cinco (05) dias úteis, seguindo para pagamento que será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura**, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

**DO RESPONSÁVEL PELO ATESTO**

O ATESTO dos serviços contratados e executados será realizado pelo Fiscal Técnico/ Setorial de Contrato, \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/2024.

**Contratação com fulcro no Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024 - Dispensa Nº \_\_\_\_/2024.**

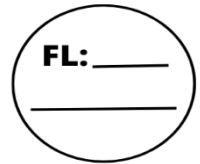
São José do Seridó/ RN, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique O. Medeiros**  
Secretário Municipal da Juventude, do Esporte  
e do Lazer

\_\_\_\_\_  
**Jackson Dantas**  
Prefeito Municipal



Município de São José do Seridó/RN  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: [secfinancaspmsjs@gmail.com](mailto:secfinancaspmsjs@gmail.com)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 071/2024)**